



COMUNICADO DE CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS EM ANGRA DOS REIS - RJ

O controle e gerenciamento do fluxo de ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS de fretamento turístico no município de Angra dos Reis, são regidos conforme Lei 1.522, de fevereiro de 2005, e Decreto do Ministério do Turismo N° 5.406, de 30 de março de 2005.

Art. 2º da Lei 1.522: “O fluxo de veículos de fretamento turístico pelas vias urbanas centrais, assim como o local de estacionamento dos mesmos em todo o município, só será permitido em vias locais determinadas pelo Poder Executivo, através da **Gerência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração** e com autorização prévia expedida pela fundação de turismo de Angra dos Reis – **TurisAngra**”.

Para maiores informações sobre as taxas e a liberação para circulação destes veículos no município, acesse o link http://www.angra.rj.gov.br/secretaria_tur_onibus.asp?IndexSigla=TURIS&vNomeLink=Fluxo%20de%20%D4nibus#.Vh-xv6Y6jtQ ou entre em contato por telefone: (24) 3367-7855 – e/ou e-mail: turisangra@angra.rj.gov.br.

Instituto AACP